



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº105/2002

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO
EDITADO EM, 27/09/02

**“CRIA O PROGRAMA DE APOIO A
AGRICULTURA FAMILIAR”.**

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 19/09/02

**Sebastião Aparecido de Souza, Prefeito Municipal de
Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

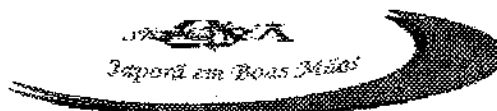
**FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criado o Programa de apoio a
agricultura familiar.**

**Art. 2º - Destina-se, o Programa ao fornecimento de
sementes, óleo diesel, preparo de solo e demais insumos necessários para o
plantio.**

**Art. 3º - O Programa atenderá aos pequenos
produtores cuja área não ultrapasse os 30 ha.**

**Art. 4º - O critério de distribuição, a quantidade e as
espécies a serem fornecidas observará as necessidades técnicas
estabelecidas pelo Departamento de Agricultura e a disponibilidade financeira
da Prefeitura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

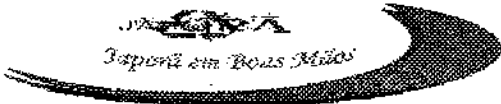
Art. 5º - O Programa será realizado com recursos do Orçamento Municipal.

Art. 6º - O departamento Municipal de Agricultura enviará todos os anos à Câmara Municipal de Japorã, Planilha de Custo e a Relação de Famílias beneficiadas para o acompanhamento do Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E DOIS.**



**SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



Japorã em Boas Mãos